Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 018/11

Entrada: 02/05/2011

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Contém: 159 **Folhas.**

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 09 / 05 / 2011
Presidente

Arquive-se: 09/05/2011

Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 3243-1430
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
27 ABR 2011
Marcos Antonio Alves
Presidente

Ofício nº 013/11 - CM
Ref.: Processo nº 1352/11-PMV Interno.

Votorantim, 27 de abril de 2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 010/11, que dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

O reajuste proposto corresponde ao índice máximo possível no momento e se fará em 02 (duas) etapas distintas, sendo 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de março/2011, retroagindo-se a 1º de abril do corrente ano, e 2% (dois por cento), a partir de outubro/2011, incidindo este sobre os vencimentos de setembro próximo e é extensivo a todo o funcionalismo público municipal.

Além do reajuste estamos propondo a revisão da tabela de concessão do vale-alimentação de forma a se reajustar, nos mesmos percentuais as faixas de concessão do vale e um aumento real no valor do Vale-alimentação em 7,45% (sete vírgula quarenta e cinco por cento), já a partir de abril, mais 4% (quatro por cento), a partir de novembro, de forma a se melhorar o poder de compra dos gêneros alimentícios pelos servidores municipais.

Assim, na medida do possível, esta Administração, procura recompor, ainda que parcialmente, o poder de compra dos vencimentos do funcionalismo municipal, o que somente será possível através da aprovação deste projeto de lei.

Salientamos que o percentual proposto é o máximo possível em face das limitações orçamentário-financeiras que se nos impõe podendo ser absorvido sem comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e LOA e respeitando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade fiscal.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

MLM/laa

Fls: 03
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
27 ABR 2011
Marcos Antonio Alves
Presidente

Proj. n.° 010/2011

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos de março/2011, retroativamente a 1° de abril de 2011, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VIII, que é parte integrante da presente Lei;

II - 2% (dois por cento), a partir de 1° de outubro de 2011, conforme as tabelas constantes dos anexos IX a XVI, que é parte integrante desta lei.

Art. 2.° A tabela de que trata o art. 2° da Lei 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Faixa Valores recebidos (R$)		Valor Vale-Alimentação (R$)		Total Vale-Alimentação (R$)
		A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até	1.578,82	2,00	258,03	260,03
Até	2.344,56	2,00	220,40	222,40
Acima de	2.344,56	2,00	201,57	203,57

"

Parágrafo único. A partir de 1° de novembro de 2.011, a tabela de que trata o "*caput*" deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 04
Visto

"

Faixa Valores recebidos (R$)	Valor Vale-Alimentação (R$)		Total Vale-Alimentação (R$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 1.610,40	2,00	268,43	270,43
Até 2.391,45	2,00	229,30	231,30
Acima de 2.391,45	2,00	209,72	211,72

"

Art. 3.° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de abril de 2011.

Votorantim, 27 de abril de 2.011.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 05
Visto

ANEXO I

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005						
NIVEL	**GRAU**	**VALORES EM REAIS**	**GRAU**	**VALORES EM REAIS**	**GRAU**	**VALORES EM REAIS**
1	A	592,99	I	739,32	Q	924,64
	B	609,46	J	760,17	R	951,05
	C	626,44	K	781,65	S	978,25
	D	643,86	L	803,70	T	1006,28
	E	661,86	M	826,55	U	1035,10
	F	680,36	N	850,00	V	1064,82
	G	699,46	O	874,11	X	1095,44
	H	719,13	P	899,04	Z	1126,96
2	A	622,31	I	776,34	Q	971,63
	B	639,59	J	798,34	R	999,42
	C	657,49	K	821,00	S	1028,10
	D	675,86	L	844,23	T	1057,59
	E	694,80	M	868,28	U	1087,98
	F	714,33	N	892,95	V	1119,26
	G	734,39	O	918,40	X	1151,51
	H	755,13	P	944,62	Z	1184,74
3	A	654,10	I	816,70	Q	1022,71
	B	672,38	J	839,86	R	1052,01
	C	691,22	K	863,67	S	1082,22
	D	710,56	L	888,30	T	1113,35
	E	730,61	M	913,66	U	1145,42
	F	751,21	N	939,68	V	1178,46
	G	772,35	O	966,57	X	1212,46
	H	794,22	P	994,23	Z	1247,50
4	A	688,85	I	860,78	Q	1078,49
	B	708,20	J	885,21	R	1109,52
	C	728,11	K	910,44	S	1141,47
	D	748,61	L	936,41	T	1174,35
	E	769,68	M	963,19	U	1208,26
	F	791,48	N	990,75	V	1243,19
	G	813,94	O	1019,19	X	1279,13
	H	836,97	P	1048,34	Z	1316,16
5	A	726,67	I	908,69	Q	1139,20
	B	747,14	J	934,60	R	1172,01
	C	768,21	K	961,33	S	1205,83
	D	789,98	L	988,88	T	1240,66
	E	812,40	M	1017,11	U	1276,57
	F	835,34	N	1046,30	V	1313,54
	G	859,08	O	1076,39	X	1351,61
	H	883,48	P	1107,35	Z	1390,80

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 06
Visto

ANEXO I (continuação)

6	A	767,95	I	960,93	Q	1205,42
	B	789,63	J	988,45	R	1240,27
	C	812,01	K	1016,80	S	1276,15
	D	835,01	L	1045,94	T	1313,08
	E	858,83	M	1075,91	U	1351,12
	F	883,22	N	1106,87	V	1390,33
	G	908,33	O	1138,77	X	1430,72
	H	934,26	P	1171,54	Z	1472,31
7	A	812,96	I	1017,93	Q	1277,59
	B	836,03	J	1047,09	R	1314,58
	C	859,70	K	1077,18	S	1352,67
	D	884,20	L	1108,19	T	1391,91
	E	909,40	M	1140,09	U	1432,33
	F	935,35	N	1172,93	V	1473,98
	G	962,03	O	1206,81	X	1516,85
	H	989,57	P	1241,69	Z	1561,02
8	A	862,01	I	1080,11	Q	1356,26
	B	886,49	J	1111,10	R	1395,66
	C	911,78	K	1143,15	S	1436,18
	D	937,78	L	1176,15	T	1477,92
	E	964,66	M	1210,02	U	1520,91
	F	992,21	N	1244,98	V	1565,21
	G	1020,63	O	1280,96	X	1610,83
	H	1049,88	P	1318,11	Z	1657,84
9	A	915,39	I	1147,76	Q	1442,05
	B	941,55	J	1180,79	R	1483,95
	C	968,42	K	1214,93	S	1527,14
	D	996,16	L	1249,98	T	1571,60
	E	1024,72	M	1286,22	U	1617,44
	F	1054,12	N	1323,45	V	1664,61
	G	1084,41	O	1361,79	X	1713,19
	H	1115,60	P	1401,30	Z	1763,25
10	A	973,68	I	1221,51	Q	1535,49
	B	1001,50	J	1256,85	R	1580,25
	C	1030,26	K	1293,19	S	1626,31
	D	1059,82	L	1330,65	T	1673,77
	E	1090,26	M	1369,26	U	1722,65
	F	1121,63	N	1408,95	V	1773,01
	G	1153,95	O	1449,90	X	1824,86
	H	1187,20	P	1492,03	Z	1878,24
11	A	1037,17	I	1301,97	Q	1637,42
	B	1066,89	J	1339,72	R	1685,17
	C	1097,62	K	1378,49	S	1734,40
	D	1129,21	L	1418,57	T	1785,09
	E	1161,74	M	1459,78	U	1837,32
	F	1195,33	N	1502,22	V	1891,08
	G	1229,82	O	1545,96	X	1946,49
	H	1265,36	P	1591,02	Z	2003,53

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 07
Visto

ANEXO I (continuação)

12	A	1106,37	I	1389,66	Q	1748,50
	B	1138,24	J	1429,95	R	1799,60
	C	1171,09	K	1471,52	S	1852,25
	D	1204,81	L	1514,30	T	1906,47
	E	1239,65	M	1558,46	U	1962,34
	F	1275,50	N	1603,89	V	2019,85
	G	1312,45	O	1650,62	X	2079,13
	H	1350,39	P	1698,83	Z	2140,16
13	A	1181,82	I	1485,14	Q	1869,54
	B	1215,90	J	1528,36	R	1924,29
	C	1251,05	K	1572,95	S	1980,70
	D	1287,27	L	1618,74	T	2038,77
	E	1324,56	M	1666,04	U	2098,61
	F	1362,99	N	1714,65	V	2160,23
	G	1402,53	O	1764,79	X	2223,70
	H	1443,22	P	1816,43	Z	2289,05
14	A	1263,94	I	1589,22	Q	2001,24
	B	1300,54	J	1635,51	R	2059,92
	C	1338,15	K	1683,28	S	2120,41
	D	1376,96	L	1732,40	T	2182,67
	E	1416,94	M	1783,05	U	2246,82
	F	1458,11	N	1835,22	V	2312,88
	G	1500,49	O	1888,93	X	2380,92
	H	1544,21	P	1944,27	Z	2451,03
15	A	1895,12	I	2383,92	Q	3003,29
	B	1950,05	J	2453,68	R	3091,58
	C	2006,75	K	2525,38	S	3182,44
	D	2065,02	L	2599,32	T	3276,03
	E	2125,16	M	2675,37	U	3372,47
	F	2186,97	N	2753,79	V	3471,74
	G	2250,78	O	2834,62	X	3574,02
	H	2316,44	P	2917,70	Z	3679,41
16	A	2031,93	I	2557,39	Q	3222,91
	B	2090,99	J	2632,15	R	3317,74
	C	2151,83	K	2709,27	S	3415,39
	D	2214,58	L	2788,71	T	3516,03
	E	2279,16	M	2870,43	U	3619,61
	F	2345,61	N	2954,68	V	3726,33
	G	2414,13	O	3041,43	X	3836,25
	H	2484,68	P	3130,82	Z	3949,46
17	A	2180,99	I	2746,11	Q	3462,12
	B	2244,56	J	2826,61	R	3564,13
	C	2310,01	K	2909,58	S	3669,21
	D	2377,46	L	2994,94	T	3777,41
	E	2446,88	M	3083,03	U	3888,83
	F	2518,36	N	3173,62	V	4003,64
	G	2592,12	O	3267,03	X	4121,87
	H	2667,93	P	3363,09	Z	4243,65

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 08
Visto

ANEXO I (continuação)

18	A	2343,45	I	2951,97	Q	3722,84
	B	2411,90	J	3038,74	R	3832,65
	C	2482,44	K	3127,96	S	3945,77
	D	2555,01	L	3219,92	T	4062,26
	E	2629,81	M	3314,62	U	4182,28
	F	2706,75	N	3412,25	V	4305,85
	G	2786,15	O	3512,71	X	4433,16
	H	2867,80	P	3616,29	Z	4564,28

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009

15	A	1353,66	I	1702,81	Q	2145,21
	B	1392,89	J	1752,63	R	2208,27
	C	1433,40	K	1803,85	S	2273,18
	D	1475,01	L	1856,65	T	2340,03
	E	1517,97	M	1910,98	U	2408,90
	F	1562,12	N	1967,00	V	2479,82
	G	1607,70	O	2024,73	X	2552,88
	H	1654,60	P	2084,07	Z	2628,15
18	A	1673,90	I	2108,55	Q	2659,18
	B	1722,79	J	2170,53	R	2737,60
	C	1773,17	K	2234,25	S	2818,41
	D	1825,00	L	2299,94	T	2901,62
	E	1878,43	M	2367,58	U	2987,34
	F	1933,39	N	2437,31	V	3075,60
	G	1990,11	O	2509,09	X	3166,55
	H	2048,43	P	2583,07	Z	3260,20

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 09
Visto

ANEXO II

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 7 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 DA LEI 1793/2005)	
I	768,40
II	1193,16
III	1516,32
IV	2194,75
V	2423,98
VI	2882,31
VII	4958,10

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 18
Visto

ANEXO III

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 1793/2005 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)						
RP	A	59,52	I	74,66	Q	93,76
	B	61,23	J	76,78	R	96,44
	C	62,99	K	78,97	S	99,26
	D	64,75	L	81,27	T	102,15
	E	66,62	M	83,63	U	105,14
	F	68,54	N	86,06	V	108,17
	G	70,51	O	88,50	X	111,33
	H	72,53	P	91,12	Z	114,59
AEP E TG	A	76,62	I	96,27	Q	121,18
	B	78,80	J	99,08	R	124,74
	C	81,10	K	101,92	S	128,38
	D	83,44	L	104,94	T	132,14
	E	85,92	M	108,00	U	136,02
	F	88,35	N	111,12	V	140,02
	G	90,95	O	114,40	X	144,11
	H	93,53	P	117,73	Z	148,38
EP	A	239,53	I	302,26	Q	381,85
	B	246,57	J	311,23	R	393,12
	C	253,85	K	320,47	S	404,82
	D	261,31	L	329,94	T	416,84
	E	269,02	M	339,68	U	429,19
	F	276,92	N	349,77	V	441,93
	G	285,17	O	360,20	X	455,12
	H	293,57	P	370,81	Z	468,66
ASP	A	193,74	I	244,27	Q	308,33
	B	199,37	J	251,50	R	317,46
	C	205,24	K	258,90	S	326,85
	D	211,29	L	266,53	T	336,52
	E	217,52	M	274,40	U	346,49
	F	223,89	N	282,53	V	356,78
	G	230,51	O	290,85	X	367,36
	H	237,28	P	299,46	Z	378,29

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto

ANEXO IV

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8-A DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITARIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "3"						
M, MP, MPP	A	44,12	I	55,89	Q	70,81
	B	45,45	J	57,58	R	72,92
	C	46,81	K	59,30	S	75,12
	D	48,22	L	61,08	T	77,36
	E	49,66	M	62,91	U	79,70
	F	51,16	N	64,80	V	82,08
	G	52,68	O	66,75	X	84,55
	H	54,26	P	68,74	Z	87,09

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

ANEXO V

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 4 DA LEI 1793/2005)						
R	A	48,29	I	61,07	Q	77,15
	B	49,74	J	62,84	R	79,39
	C	51,23	K	64,71	S	81,78
	D	52,72	L	66,63	T	84,20
	E	54,32	M	68,59	U	86,73
	F	55,86	N	70,65	V	89,30
	G	57,52	O	72,73	X	91,97
	H	59,27	P	74,90	Z	94,71

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 13
Visto

ANEXO VI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DA LEI 1793/2005						
IV	A	2239,32	I	2824,85	Q	3566,52
	B	2305,18	J	2908,25	R	3672,20
	C	2372,99	K	3038,72	S	3781,04
	D	2442,85	L	3082,64	T	3893,11
	E	2514,81	M	3173,78	U	4008,57
	F	2588,93	N	3267,67	V	4127,50
	G	2665,24	O	3364,36	X	4249,98
	H	2743,85	P	3463,95	Z	4376,14

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 14
Visto

ANEXO VII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI

QM-01 PEB-1 JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	1393,92	I	1765,76	Q	2236,83
	B	1435,74	J	1818,74	R	2303,93
	C	1478,81	K	1873,30	S	2373,04
	D	1523,16	L	1929,50	T	2444,23
	E	1568,87	M	1987,39	U	2517,56
	F	1615,94	N	2047,02	V	2593,09
	G	1664,40	O	2108,42	X	2670,90
	H	1714,34	P	2171,67	Z	2751,00
QM-01 PEB-1 JORNADA BASICA 34 H SEMANAIS 170 H MENSAIS	A	1755,31	I	2223,55	Q	2816,74
	B	1807,96	J	2290,27	R	2901,24
	C	1862,19	K	2358,97	S	2988,28
	D	1918,07	L	2429,74	T	3077,94
	E	1975,61	M	2502,63	U	3170,26
	F	2034,88	N	2577,72	V	3265,37
	G	2095,93	O	2655,04	X	3363,34
	H	2158,80	P	2734,70	Z	3464,23
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANIS 135 H MENSAIS	A	1447,53	I	1833,69	Q	2322,86
	B	1490,96	J	1888,69	R	2392,55
	C	1535,68	K	1945,36	S	2464,32
	D	1581,76	L	2003,72	T	2538,25
	E	1629,20	M	2063,83	U	2614,40
	F	1678,09	N	2125,75	V	2692,83
	G	1728,44	O	2189,51	X	2773,61
	H	1780,29	P	2255,19	Z	2856,82
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANIS 200 H MENSAIS	A	2144,49	I	2716,57	Q	3441,27
	B	2208,82	J	2798,06	R	3544,51
	C	2275,09	K	2882,01	S	3650,85
	D	2343,34	L	2968,47	T	3760,36
	E	2413,64	M	3057,53	U	3873,18
	F	2486,04	N	3149,24	V	3989,37
	G	2560,64	O	3243,71	X	4109,06
	H	2637,44	P	3341,04	Z	4232,33
QM-03 COORDENADOR PEDAGOGICO 40H SEMANAIS	A	2206,26	I	2794,83	Q	3540,39
	B	2272,45	J	2878,68	R	3646,62
	C	2340,62	K	2965,02	S	3756,02
	D	2410,83	L	3053,98	T	3868,68
	E	2483,17	M	3145,60	U	3984,75
	F	2557,66	N	3239,96	V	4104,29
	G	2634,38	O	3337,17	X	4227,43
	H	2713,42	P	3437,28	Z	4354,24

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 15
Visto

ANEXO VII (continuação)

QM-04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BASICA 40 H SEMANAIS	A	2757,82	I	3493,54	Q	4425,50
	B	2840,56	J	3598,34	R	4558,26
	C	2925,78	K	3706,28	S	4695,01
	D	3013,55	L	3817,47	T	4835,87
	E	3103,95	M	3932,00	U	4980,94
	F	3197,08	N	4049,96	V	5130,37
	G	3292,98	O	4171,45	X	5284,28
	H	3391,77	P	4296,61	Z	5442,81
QM-05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	3088,76	I	3912,76	Q	4956,57
	B	3181,43	J	4030,13	R	5105,26
	C	3276,87	K	4151,05	S	5258,41
	D	3375,18	L	4275,57	T	5416,16
	E	3476,42	M	4403,84	U	5578,65
	F	3580,73	N	4535,96	V	5746,00
	G	3688,15	O	4672,04	X	5918,39
	H	3798,80	P	4812,19	Z	6095,94

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 16
Visto

ANEXO VIII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, CONSTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI		
REFERÊNCIA	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**VALORES EM REAIS**
QMC-1	COORDENADOR EDUCACIONAL DE OFICINA PEDAGÓGICA	2482,04

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 17
Visto

ANEXO IX

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005						
NIVEL	**GRAU**	**VALORES EM REAIS**	**GRAU**	**VALORES EM REAIS**	**GRAU**	**VALORES EM REAIS**
1	A	604,85	I	754,11	Q	943,13
	B	621,65	J	775,37	R	970,07
	C	638,97	K	797,28	S	997,82
	D	656,74	L	819,77	T	1026,41
	E	675,10	M	843,08	U	1055,80
	F	693,97	N	867,00	V	1086,12
	G	713,45	O	891,59	X	1117,35
	H	733,51	P	917,02	Z	1149,50
2	A	634,76	I	791,87	Q	991,06
	B	652,38	J	814,31	R	1019,41
	C	670,64	K	837,42	S	1048,66
	D	689,38	L	861,11	T	1078,74
	E	708,70	M	885,65	U	1109,74
	F	728,62	N	910,81	V	1141,65
	G	749,08	O	936,77	X	1174,54
	H	770,23	P	963,51	Z	1208,43
3	A	667,18	I	833,03	Q	1043,16
	B	685,83	J	856,66	R	1073,05
	C	705,04	K	880,94	S	1103,86
	D	724,77	L	906,07	T	1135,62
	E	745,22	M	931,93	U	1168,33
	F	766,23	N	958,47	V	1202,03
	G	787,80	O	985,90	X	1236,71
	H	810,10	P	1014,11	Z	1272,45
4	A	702,63	I	878,00	Q	1100,06
	B	722,36	J	902,91	R	1131,71
	C	742,67	K	928,65	S	1164,30
	D	763,58	L	955,14	T	1197,84
	E	785,07	M	982,45	U	1232,43
	F	807,31	N	1010,57	V	1268,05
	G	830,22	O	1039,57	X	1304,71
	H	853,71	P	1069,31	Z	1342,48
5	A	741,20	I	926,86	Q	1161,98
	B	762,08	J	953,29	R	1195,45
	C	783,57	K	980,56	S	1229,95
	D	805,78	L	1008,66	T	1265,47
	E	828,65	M	1037,45	U	1302,10
	F	852,05	N	1067,23	V	1339,81
	G	876,26	O	1097,92	X	1378,64
	H	901,15	P	1129,50	Z	1418,62

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 16
Visto

ANEXO IX (continuação)

6	A	783,31	I	980,15	Q	1229,53
	B	805,42	J	1008,22	R	1265,08
	C	828,25	K	1037,14	S	1301,67
	D	851,71	L	1066,86	T	1339,34
	E	876,01	M	1097,43	U	1378,14
	F	900,88	N	1129,01	V	1418,14
	G	926,50	O	1161,55	X	1459,33
	H	952,95	P	1194,97	Z	1501,76
7	A	829,22	I	1038,29	Q	1303,14
	B	852,75	J	1068,03	R	1340,87
	C	876,89	K	1098,72	S	1379,72
	D	901,88	L	1130,35	T	1419,75
	E	927,59	M	1162,89	U	1460,98
	F	954,06	N	1196,39	V	1503,46
	G	981,27	O	1230,95	X	1547,19
	H	1009,36	P	1266,52	Z	1592,24
8	A	879,25	I	1101,71	Q	1383,39
	B	904,22	J	1133,32	R	1423,57
	C	930,02	K	1166,01	S	1464,90
	D	956,54	L	1199,67	T	1507,48
	E	983,95	M	1234,22	U	1551,33
	F	1012,05	N	1269,88	V	1596,51
	G	1041,04	O	1306,58	X	1643,05
	H	1070,88	P	1344,47	Z	1691,00
9	A	933,70	I	1170,72	Q	1470,89
	B	960,38	J	1204,41	R	1513,63
	C	987,79	K	1239,23	S	1557,68
	D	1016,08	L	1274,98	T	1603,03
	E	1045,21	M	1311,94	U	1649,79
	F	1075,20	N	1349,92	V	1697,90
	G	1106,10	O	1389,03	X	1747,45
	H	1137,91	P	1429,33	Z	1798,52
10	A	993,15	I	1245,94	Q	1566,20
	B	1021,53	J	1281,99	R	1611,86
	C	1050,87	K	1319,05	S	1658,84
	D	1081,02	L	1357,26	T	1707,25
	E	1112,07	M	1396,65	U	1757,10
	F	1144,06	N	1437,13	V	1808,47
	G	1177,03	O	1478,90	X	1861,36
	H	1210,94	P	1521,87	Z	1915,80
11	A	1057,91	I	1328,01	Q	1670,17
	B	1088,23	J	1366,51	R	1718,87
	C	1119,57	K	1406,06	S	1769,09
	D	1151,79	L	1446,94	T	1820,79
	E	1184,97	M	1488,98	U	1874,07
	F	1219,24	N	1532,26	V	1928,90
	G	1254,42	O	1576,88	X	1985,42
	H	1290,67	P	1622,84	Z	2043,60

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 19
Visto

ANEXO IX (continuação)

12	A	1128,50	I	1417,45	Q	1783,47
	B	1161,00	J	1458,55	R	1835,59
	C	1194,51	K	1500,95	S	1889,30
	D	1228,91	L	1544,59	T	1944,60
	E	1264,44	M	1589,63	U	2001,59
	F	1301,01	N	1635,97	V	2060,25
	G	1338,70	O	1683,63	X	2120,71
	H	1377,40	P	1732,81	Z	2182,96
13	A	1205,46	I	1514,84	Q	1906,93
	B	1240,22	J	1558,93	R	1962,78
	C	1276,07	K	1604,41	S	2020,31
	D	1313,02	L	1651,11	T	2079,55
	E	1351,05	M	1699,36	U	2140,58
	F	1390,25	N	1748,94	V	2203,43
	G	1430,58	O	1800,09	X	2268,17
	H	1472,08	P	1852,76	Z	2334,83
14	A	1289,22	I	1621,00	Q	2041,26
	B	1326,55	J	1668,22	R	2101,12
	C	1364,91	K	1716,95	S	2162,82
	D	1404,50	L	1767,05	T	2226,32
	E	1445,28	M	1818,71	U	2291,76
	F	1487,27	N	1871,92	V	2359,14
	G	1530,50	O	1926,71	X	2428,54
	H	1575,09	P	1983,16	Z	2500,05
15	A	1933,02	I	2431,60	Q	3063,36
	B	1989,05	J	2502,75	R	3153,41
	C	2046,89	K	2575,89	S	3246,09
	D	2106,32	L	2651,31	T	3341,55
	E	2167,66	M	2728,88	U	3439,92
	F	2230,71	N	2808,87	V	3541,17
	G	2295,80	O	2891,31	X	3645,50
	H	2362,77	P	2976,05	Z	3753,00
16	A	2072,57	I	2608,54	Q	3287,37
	B	2132,81	J	2684,79	R	3384,09
	C	2194,87	K	2763,46	S	3483,70
	D	2258,87	L	2844,48	T	3586,35
	E	2324,74	M	2927,84	U	3692,00
	F	2392,52	N	3013,77	V	3800,86
	G	2462,41	O	3102,26	X	3912,98
	H	2534,37	P	3193,44	Z	4028,45
17	A	2224,61	I	2801,03	Q	3531,36
	B	2289,45	J	2883,14	R	3635,41
	C	2356,21	K	2967,77	S	3742,59
	D	2425,01	L	3054,84	T	3852,96
	E	2495,82	M	3144,69	U	3966,61
	F	2568,73	N	3237,09	V	4083,71
	G	2643,96	O	3332,37	X	4204,31
	H	2721,29	P	3430,35	Z	4328,52

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 20
Visto

ANEXO IX (continuação)

18	A	2390,32	I	3011,01	Q	3797,30
	B	2460,14	J	3099,51	R	3909,30
	C	2532,09	K	3190,52	S	4024,69
	D	2606,11	L	3284,32	T	4143,51
	E	2682,41	M	3380,91	U	4265,93
	F	2760,89	N	3480,50	V	4391,97
	G	2841,87	O	3582,96	X	4521,82
	H	2925,16	P	3688,62	Z	4655,57

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 6 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1793/2005 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009						
15	A	1380,73	I	1736,87	Q	2188,11
	B	1420,75	J	1787,68	R	2252,44
	C	1462,07	K	1839,93	S	2318,64
	D	1504,51	L	1893,78	T	2386,83
	E	1548,33	M	1949,20	U	2457,08
	F	1593,36	N	2006,34	V	2529,42
	G	1639,85	O	2065,22	X	2603,94
	H	1687,69	P	2125,75	Z	2680,71
18	A	1707,38	I	2150,72	Q	2712,36
	B	1757,25	J	2213,94	R	2792,35
	C	1808,63	K	2278,94	S	2874,78
	D	1861,50	L	2345,94	T	2959,65
	E	1916,00	M	2414,93	U	3047,09
	F	1972,06	N	2486,06	V	3137,11
	G	2029,91	O	2559,27	X	3229,88
	H	2089,40	P	2634,73	Z	3325,40

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 21
Visto

ANEXO X

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 7 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 DA LEI 1793/2005)	
I	783,77
II	1217,02
III	1546,65
IV	2238,65
V	2472,46
VI	2939,96
VII	5057,26

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 22
Visto

ANEXO XI

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 1793/2005 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)

RP	A	60,71	I	76,15	Q	95,64
	B	62,45	J	78,32	R	98,37
	C	64,25	K	80,55	S	101,25
	D	66,05	L	82,90	T	104,19
	E	67,95	M	85,30	U	107,24
	F	69,91	N	87,78	V	110,33
	G	71,92	O	90,27	X	113,56
	H	73,98	P	92,94	Z	116,88
AEP E TG	A	78,15	I	98,20	Q	123,60
	B	80,38	J	101,06	R	127,23
	C	82,72	K	103,96	S	130,95
	D	85,11	L	107,04	T	134,78
	E	87,64	M	110,16	U	138,74
	F	90,12	N	113,34	V	142,82
	G	92,77	O	116,69	X	146,99
	H	95,40	P	120,08	Z	151,35
EP	A	244,32	I	308,31	Q	389,49
	B	251,50	J	317,45	R	400,98
	C	258,93	K	326,88	S	412,92
	D	266,54	L	336,54	T	425,18
	E	274,40	M	346,47	U	437,77
	F	282,46	N	356,77	V	450,77
	G	290,87	O	367,40	X	464,22
	H	299,44	P	378,23	Z	478,03
ASP	A	197,61	I	249,16	Q	314,50
	B	203,36	J	256,53	R	323,81
	C	209,34	K	264,08	S	333,39
	D	215,52	L	271,86	T	343,25
	E	221,87	M	279,89	U	353,42
	F	228,37	N	288,18	V	363,92
	G	235,12	O	296,67	X	374,71
	H	242,03	P	305,45	Z	385,86

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 23
Visto

ANEXO XII

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 8-A DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITARIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "3"						
M, MP, MPP	A	45,00	I	57,01	Q	72,23
	B	46,36	J	58,73	R	74,38
	C	47,75	K	60,49	S	76,62
	D	49,18	L	62,30	T	78,91
	E	50,65	M	64,17	U	81,29
	F	52,18	N	66,10	V	83,72
	G	53,73	O	68,09	X	86,24
	H	55,35	P	70,11	Z	88,83

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 24
Visto

ANEXO XIII

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 1793/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 4 DA LEI 1793/2005)

R	A	49,26	I	62,29	Q	78,69
	B	50,73	J	64,10	R	80,98
	C	52,25	K	66,00	S	83,42
	D	53,77	L	67,96	T	85,88
	E	55,41	M	69,96	U	88,46
	F	56,98	N	72,06	V	91,09
	G	58,67	O	74,18	X	93,81
	H	60,46	P	76,40	Z	96,60

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 25
Visto

ANEXO XIV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 1793/2005, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 5 DA LEI 1793/2005							
IV	A	2284,11	I	2881,35	Q	3637,85
	B	2351,28	J	2966,42	R	3745,64
	C	2420,45	K	3099,49	S	3856,66
	D	2491,71	L	3144,29	T	3970,97
	E	2565,11	M	3237,26	U	4088,74
	F	2640,71	N	3333,02	V	4210,05
	G	2718,54	O	3431,65	X	4334,98
	H	2798,73	P	3533,23	Z	4463,66

Fls: 26

ANEXO XV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI						
QM-01 PEB-1 JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	1421,80	I	1801,08	Q	2281,57
	B	1464,45	J	1855,11	R	2350,01
	C	1508,39	K	1910,77	S	2420,50
	D	1553,62	L	1968,09	T	2493,11
	E	1600,25	M	2027,14	U	2567,91
	F	1648,26	N	2087,96	V	2644,95
	G	1697,69	O	2150,59	X	2724,32
	H	1748,63	P	2215,10	Z	2806,02
QM-01 PEB-1 JORNADA BASICA 34 H SEMANAIS 170 H MENSAIS	A	1790,42	I	2268,02	Q	2873,07
	B	1844,12	J	2336,08	R	2959,26
	C	1899,43	K	2406,15	S	3048,05
	D	1956,43	L	2478,33	T	3139,50
	E	2015,12	M	2552,68	U	3233,67
	F	2075,58	N	2629,27	V	3330,68
	G	2137,85	O	2708,14	X	3430,61
	H	2201,98	P	2789,39	Z	3533,51
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANIS 135 H MENSAIS	A	1476,48	I	1870,36	Q	2369,32
	B	1520,78	J	1926,46	R	2440,40
	C	1566,39	K	1984,27	S	2513,61
	D	1613,40	L	2043,79	T	2589,02
	E	1661,78	M	2105,11	U	2666,69
	F	1711,65	N	2168,27	V	2746,69
	G	1763,01	O	2233,30	X	2829,08
	H	1815,90	P	2300,29	Z	2913,96
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANIS 200 H MENSAIS	A	2187,38	I	2770,90	Q	3510,10
	B	2253,00	J	2854,02	R	3615,40
	C	2320,59	K	2939,65	S	3723,87
	D	2390,21	L	3027,84	T	3835,57
	E	2461,91	M	3118,68	U	3950,64
	F	2535,76	N	3212,22	V	4069,16
	G	2611,85	O	3308,58	X	4191,24
	H	2690,19	P	3407,86	Z	4316,98
QM-03 COORDENADOR PEDAGOGICO 40H SEMANAIS	A	2250,39	I	2850,73	Q	3611,20
	B	2317,90	J	2936,25	R	3719,55
	C	2387,43	K	3024,32	S	3831,14
	D	2459,05	L	3115,06	T	3946,05
	E	2532,83	M	3208,51	U	4064,45
	F	2608,81	N	3304,76	V	4186,38
	G	2687,07	O	3403,91	X	4311,98
	H	2767,69	P	3506,03	Z	4441,32

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 23
Visto

ANEXO XV (continuação)

QM-04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BASICA 40 H SEMANAIS	A	2812,98	I	3563,41	Q	4514,01
	B	2897,37	J	3670,31	R	4649,43
	C	2984,30	K	3780,41	S	4788,91
	D	3073,82	L	3893,82	T	4932,59
	E	3166,03	M	4010,64	U	5080,56
	F	3261,02	N	4130,96	V	5232,98
	G	3358,84	O	4254,88	X	5389,97
	H	3459,61	P	4382,54	Z	5551,67
QM-05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	3150,54	I	3991,02	Q	5055,70
	B	3245,06	J	4110,73	R	5207,37
	C	3342,41	K	4234,07	S	5363,58
	D	3442,68	L	4361,08	T	5524,48
	E	3545,95	M	4491,92	U	5690,22
	F	3652,34	N	4626,68	V	5860,92
	G	3761,91	O	4765,48	X	6036,76
	H	3874,78	P	4908,43	Z	6217,86

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 28
Visto

ANEXO XVI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 1596/2001, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, CONSTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI		
REFERÊNCIA	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**VALORES EM REAIS**
QMC-1	COORDENADOR EDUCACIONAL DE OFICINA PEDAGÓGICA	2531,68

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 02 / 05 / 2011
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 04 / 05 / 2011
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 04 / 05 / 2011
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 29
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 02/05/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02/05/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [X] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] ***Comissão de Política Social***
- [ ] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [X] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Presidente

Procuradoria Jurídica